



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 3117 Data 20/11/01

Horário 16:01

Responsável

LEI Nº 4.098 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 29.483,62 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5.		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
5.3		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
03.58.0212.056		OP.MANUT.DO DEPARTAMENTO	
(164)	3120	Material de Consumo	R\$ 17.483,62
5.4		DEPTO.PLANEJ.E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.60.5752.019		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
(196)	3120	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
TOTAL.....			R\$ 29.483,62

Art 2º.

Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

5.		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
5.3		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
13.77.4581.223		IMPLANTAÇÃO SISTEMA DREN.ÁGUAS PLUVIAIS	
(170)	4110	Obras e Instalações	R\$ 29.483,62
TOTAL.....			R\$ 29.483,62

Art 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de novembro de 2.001

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 20 de novembro de 2001.

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos